



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

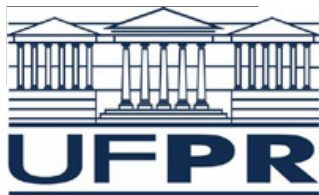
Ofício CIRCULAR nº 1.066/2009 – PROPLAN/DCF

Curitiba, 02 de outubro de 2009.

Assunto: Encerramento dos Sistemas Orçamentários, Financeiro, Contábil e Patrimonial Exercício 2009

Informamos que tendo em vista a necessidade da realização dos trabalhos de **encerramento dos sistemas orçamentário, financeiro, contábil e patrimonial** do corrente exercício, em obediência aos requisitos legais pertinentes, em especial a Norma de Execução do Coordenador Geral de Contabilidade da Secretaria do Tesouro Nacional, esta Pró-Reitoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, em acordo firmado com a Pró-Reitoria de Administração, vem solicitar a inestimável colaboração para que sejam observados os seguintes prazos.

DATA LIMITE	ASSUNTO
06/11/2009	Transferência de recursos para o Almoxarifado Central e Correio
13/11/2009	Pedido de Ato Orçamentário e remanejamento à Proplan
13/11/2009	Concessão de Suprimento de Fundos (com prazo de 10 dias para execução de 05 dias para comprovação)
20/11/2009	Data limite para entrega dos processos pelas Unidades para Registro de empenhos e anulações
27/11/2009	Requisição de Material ao Almoxarifado
04/12/2009	Último dia para Prestação de Contas de Suprimento de Fundos
04/12/2009	Entrega no DCF, de todo e qualquer processo financeiro (com ou sem NF), bem como as anulações que se fizerem necessárias
04/12/2009	Entrega no DCF de todo e qualquer processo financeiro (com ou sem NF), bem como as anulações que se fizerem necessárias das <u>Descentralizações de Créditos Recebidas</u> , tendo em vista as devoluções dos saldos de <u>Convênios</u>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E FINANÇAS

Em referência aos processos que atingirem o Estágio de Liquidação, se houver disponibilidade financeira serão pagos no **exercício em curso**, caso contrário serão inscritos em **Restos a Pagar ou Fornecedores**.

Quantos aos procedimentos de processos inscritos em Restos à Pagar ou Fornecedores esclarecemos:

1- Diárias -- não podem ser inscritas em Restos à Pagar, logo, todos os empenhos que tenham saldos e que não serão utilizados devem ser anulados obedecendo o prazo de 20/11/2009;

2- Empenhos de Contratos – verificar a vigência do Contrato antes de encaminhar ao DCF, pois em se tratando contratos com prazo expirados os mesmo não poderão ser inscritos em Restos a Pagar, independente, que o empenho possua saldo.

Despesas que podem ser inscritas em Restos à Pagar:

1- Serviços continuados, cuja a unidade não tenha recebido a fatura referente ao mês DEZEMBRO/2009;

2- Serviços iniciados e não concluídos nos prazos estabelecidos por neste documento;

3- Bens de Consumo e Permanentes não recebidos pela unidade nos prazos estabelecidos por neste documento.

Esclarecemos que os casos não contemplados nos itens acima deverão estar amparados por solicitação formal do ORDENADOR DE DESPESA solicitando à PROPLAN a inscrição do empenho em Restos a Pagar, devidamente JUSTIFICADO.

Destacamos, ainda, que os empenhos cujos processos não forem entregues ao Departamento de Contabilidade e Finanças-DCF nos **prazos previstos**, não serão aceitos e deverão ser anulados pela Unidade.

Reiteramos a solicitação a todas as Unidades, indistintamente, pedindo a **colaboração** e **compreensão** para o atendimento quanto aos **prazos estabelecidos**, de modo que possamos executar todas as tarefas e procedimentos, em tempo hábil, para o encerramento do exercício de 2009 da UFPR.

Atenciosamente,

PROFA. LÚCIA REGINA ASSUMPTÃO MONTANHINI
Pró-Reitora

JULIO CEZAR MARTINS
Diretor do DCF